



# Município de Dois Vizinhos



- 1 -

## ATESTADO

Eu, Claudinei Schreiber, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 038/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=38>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "382020"

Portal de Compras do Governo Federal  
**Comprasnet**  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Brasília, 16 de Dezembro de 2019  
Portal de Compras Governamentais  
UASG / Ambiente Produção

CONSULTA ATA DE PREGÃO

- \* Caso queira fazer a pesquisa pela Uasg clique no botão selecionar.
- \* Caso seja informado o código da Uasg, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.

Pregão  Eletrônico  Presencial

Registro de Preço  Equalização por ICMS

LUF

Lista de Órgãos

Cód. UASG  ou

Número Pregão  (Preencha número e ano. Ex: 102005)

Período de Abertura da Sessão Pública De  (dd/mm/aaaa) Até  (dd/mm/aaaa)

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:  
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=38>

## Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 38/2020 - Município de Dois Vizinhos

No dia 28 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 002/2020, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 038/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições



# Município de Dois Vizinhos

- 2 -



contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Resultado itens adjudicados:

| AMBAR TECNOLOGIA EIRELI |      |  |          |    |      |          |             |
|-------------------------|------|--|----------|----|------|----------|-------------|
| Lote                    | Item | Produto/Serviço  | Marca    | Un | Qtde | Preço    | Preço total |
| 1                       | 1    | UBIQUITI UNIFI Descrição básica: MESH AP-AC-M-PRO (2.4/5GHZ 450/1300 MBPS) | UBIQUITI | UN | 5,00 | 1.689,00 | 8.445,00    |
| TOTAL                   |      |  |          |    |      |          | 8.445,00    |

Declaro ainda que não houve recursos e/ou questionamentos, assim fica mantida como vencedora a empresa ja citada acima.

Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2020.



## **PARECER JURÍDICO:**

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 38.2020, para registro de preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 8.493,45 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais, quarenta e cinco centavos), composto por 1 item com 05 quantidades.

O item foi adjudicado.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG "987541" e posterior o número do edital seguido do exercício "0382020" e, <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=038>.

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura, mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

### **I - Da Análise Jurídica**

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

### **II - Do Direito:**

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:



# Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 38.2020

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:*

*Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

*Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.*

*Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de*



*Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;*

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e*

*V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

*II - Dos avisos constarão:*

*a) modalidade e número da licitação;*

*b) valor máximo da licitação;*

*c) órgão licitante;*

*d) resumo do objeto da licitação;*

*e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e*

*f) dia, hora e local de realização da sessão pública do*

*pregão;*

*III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*

*IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*

*V - Pregão Presencial:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante,*



*identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*

*b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

*VI – Pregão Eletrônico:*

*a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.*

*VII - Pregão Presencial:*

*a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*

*b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*

*c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*VIII - Pregão Eletrônico:*

*a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;*

*b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.*

*IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

*X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

*XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;*

*XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a*



*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*

*XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;*

*XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*

*XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

*XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

*XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;*

*XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;*

*XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e*

*XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.*

*Art. 5º É vedada a exigência de:*

*I - Garantia de proposta;*

*II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e*

*III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.*

*Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.*



*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

*Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.*

*Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.*

### III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, e Decreto Municipal nº 6135/2006, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos 12070/2015 e 15715/19, opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 29 de abril de 2020.

Kelin Ghizzi

**Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860**





# Município de Dois Vizinhos



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **093/2020**

Processo Licitatório nº: **038/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

**Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet – exclusiva para participação de microempresa e empresa e empresa de pequeno.**

**Parecer:** O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 15715/2019, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 93 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 08 de abril de 2020 (fls. 68 a 78), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 09 de abril de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 09 de abril de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 24/04/2020, às 13h30m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto a proponente vencedora conforme segue:

| Fornecedor                          | Item | Valor Total     |
|-------------------------------------|------|-----------------|
| <b>Ambar Tecnologia Eireli - ME</b> | 01   | <b>8.445,00</b> |

Totalizando a licitação em **RS 8.445,00** (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme ata do pregão eletrônico nº 038/2020 de 28 de abril de 2020.



# Município de Dois Vizinhos



O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 86 a 87).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 6135/2006, 12070/2015 e 13007/2016, no dia 29 de abril de 2020.

O resultado com os vencedores e os valores dos lotes deverão ser publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.


Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

  
**Adriana Nicaretta Nunes**  
**Sistema de Controle Interno**  
**Decreto nº 13572/2017**

  
**Jaqueline Martinez de Oliva**  
**Sistema de Controle Interno Adjunto**  
**Decreto nº 13581/2017**



# Município de Dois Vizinhos



## PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2020 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor preço por item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

|  |
|--|
| <b>1. AMBAR TECNOLOGIA EIRELI</b> - CNPJ nº 28.899.014/0001-08, Lote 001 R\$ 8.445,00 – item 01 R\$ 1.689,00 |
|--|

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2020.

  
Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
4970 00934 Bloco da Proteção Social Básica-SUAS-R\$ 26.000,00  
Art. 3º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329724

**DECRETO 16295/2020**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 146.068,75 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64. DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 146.068,75 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO  
05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO  
18.541.0012.2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
801 01022 AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020-VARIAÇÃO FPM-R\$ 144.598,40  
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
28.846.0001.2037 PAGAMENTOS DO PASEP  
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
1701 01022 AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020-VARIAÇÃO FPM-R\$ 1.460,58

08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3186 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-R\$ 9,77  
Art. 2º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329725

**DECRETO Nº 16313/2020**

Exonera, a pedido, o servidor Cleiton Carnin, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. CLEITON CARNIN, matrícula 17877-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.635.724-9/PR e do CPF/MF nº 069.443.219-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social/CREAS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 10802/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329726

**DECRETO Nº 16314/2020**

Altera dispositivos do Decreto nº 16257/2020 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento; DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º do Decreto n. 16257/2020 para que passe a ter a seguinte redação:

“(…) § 1º Fica estabelecido como horário de funcionamento o compreendido entre as 07h00min e 20h30min, de segunda à domingo.  
(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329727

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16311/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição n.º 2099, página 18) Jornal de Beltrão (edição n.º 6939, página 12) em 29 de abril de 2020, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: Servidora Maria Cacilda Salette Soutier

Leia-se: Servidora Cacilda Salette Soutier

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Cod329728

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AMBAR TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.899.014/0001-08, com o valor total de R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329730

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2020  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. AMBAR TECNOLOGIA EIRELI-CNPJ nº 28.899.014/0001-08, Lote 001 R\$ 8.445,00 – item 01 R\$ 1.689,00

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cod329732

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 063/2020

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 043/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020.                       |
| Empresa                   | Dutramed Distribuidora LTDA. – ME, CNPJ nº 08.435.077/0001-04. |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 064/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.                     |
| Empresa                   | M. A. Brensan Garcia Serigrafia-ME, CNPJ 12.275.473/0001-80. |

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Ata de Registro de Preços | 069/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.                  |
| Empresa                   | Suelen Cristina Provensi-ME, CNPJ n.º 16.682.900/0001-04. |

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 089/2020, Pregão Eletrônico nº 033/2020.                       |
| Empresa                   | RR Mecânica Auto Peças LTDA. – ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45. |

|                    |  |
|--------------------|--|
| Contrato           | 073/2020, Tomada de Preços nº 011/2020.  |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos   |
| Contratado         | Rocker Construções LTDA. – ME, CNPJ nº 21.087.999/0001-28.   |
| Objeto             | Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos. |
| Valor              | R\$ 149.557,10 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)   |
| Prazo              | 6 (seis) meses   |
| Data de Assinatura | 27 de abril de 2020.   |

|                    |   |
|--------------------|---|
| Contrato           | 078/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.   |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos  |
| Contratado         | MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas EIRELI, CNPJ nº 17.992.979/0001-24.  |
| Objeto             | Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo Indoor no ginásio de Esportes Teodoro Guimarães no Município de Dois Vizinhos. |
| Valor              | R\$ 110.605,70 (cento e dez mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).  |
| Prazo              | 5 (cinco) meses   |
| Data de Assinatura | 27 de abril de 2020.  |

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329733





# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **AMBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.899.014/0001-08, com o valor total de R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
4970 00934 Bloco da Proteção Social Básica-SUAS-R\$ 26.000,00  
Art. 3º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329724

**DECRETO 16295/2020**

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 146.068,75 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64. DECRETA  
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 146.068,75 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO  
05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO  
18.541.0012.2018 PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
801 01022 AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020-VARIAÇÃO FPM-R\$ 144.598,40  
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
06.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
28.846.0001.2037 PAGAMENTOS DO PASEP  
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
1701 01022 AUXÍLIO FINANCEIRO MP 938/2020-VARIAÇÃO FPM-R\$ 1.460,58  
08 SECRETARIA DE SAÚDE  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0007.1061 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
3186 00500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-R\$ 9,77  
Art. 2º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2020.  
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329725

**DECRETO Nº 16313/2020**

Exonera, a pedido, o servidor Cleiton Carmin, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. CLEITON CARNIN, matrícula 17877-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.635.724-9/PR e do CPF/MF nº 069.443.219-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado junto à Secretaria de Assistência Social/CREAS, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 10802/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329726

**DECRETO Nº 16314/2020**

Altera dispositivos do Decreto n.º 16257/2020 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao artigo 111 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento; DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 3º do Decreto n. 16257/2020 para que passe a ter a seguinte redação:

“(…)

§ 1º Fica estabelecido como horário de funcionamento o compreendido entre as 07h00min e 20h30min, de segunda à domingo.

(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Cod329727

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto nº 16311/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (edição n.º 2099, página 18) Jornal de Beltrão (edição n.º 6939, página 12) em 29 de abril de 2020, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: Servidora Maria Caçilda Salette Soutier  
Leia-se: Servidora Caçilda Salette Soutier

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Cod329728

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERNET-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AMBAR TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.899.014/0001-08, com o valor total de R\$ 8.445,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329730

**PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 038/2020  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para internet-Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. AMBAR TECNOLOGIA EIRELI-CNPJ nº 28.899.014/0001-08, Lote 001 R\$ 8.445,00 – item 01 R\$ 1.689,00

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

Cod329732

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 063/2020

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Ata de Registro de Preços | 043/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020.   |
| Empresa                   | Dutramed Distribuidora LTDA. – ME, CNPJ nº 08.435.077/0001-04.   |
| Ata de Registro de Preços | 064/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.   |
| Empresa                   | M. A. Brensan Garcia Serigrafia-ME, CNPJ 12.275.473/0001-80.   |
| Ata de Registro de Preços | 068/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020.   |
| Empresa                   | Suelen Cristina Provensi-ME, CNPJ n.º 16.682.900/0001-04.  |
| Ata de Registro de Preços | 088/2020, Pregão Eletrônico nº 033/2020.   |
| Empresa                   | RR Mecânica Auto Peças LTDA. – ME, CNPJ nº 07.234.114/0001-45.   |
| Contrato                  | 073/2020, Tomada de Preços nº 011/2020.  |
| Contratante               | Município de Dois Vizinhos   |
| Contratado                | Rocker Construções LTDA. – ME, CNPJ nº 21.087.999/0001-28.   |
| Objeto                    | Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de pista de caminhada e serviços complementares no Lago Dourado no Município de Dois Vizinhos. |
| Valor                     | R\$ 149.557,10 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)   |
| Prazo                     | 6 (seis) meses   |
| Data de Assinatura        | 27 de abril de 2020.   |
| Contrato                  | 076/2020, Tomada de Preços nº 007/2020.  |
| Contratante               | Município de Dois Vizinhos   |
| Contratado                | MMS Pincva Equipamentos e Instalações Esportivas EIRELI, CNPJ nº 17.992.979/0001-24.   |
| Objeto                    | Contratação de empresa para execução de piso modular esportivo Indoor no ginásio de Esportes Teodoro Guimarães no Município de Dois Vizinhos.              |
| Valor                     | R\$ 110.605,70 (cento e dez mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos).   |
| Prazo                     | 5 (cinco) meses  |
| Data de Assinatura        | 27 de abril de 2020.   |

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod329733

